



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA
EDITAL Nº 004/2017 – ETDUFPA/ICA

O **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE**, por meio da Escola de Teatro e Dança - ETDUFPA, torna público este edital referente ao Processo Seletivo 2018 dos Cursos Técnicos de Nível Médio em **BELÉM**, incluindo inscrição, seleção e habilitação. O Processo Seletivo 2018 obedecerá às normas e aos procedimentos definidos conforme abaixo.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Profissionalizante da Escola de Teatro e Dança - ETDUFPA, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2018 será realizado sob a responsabilidade da ETDUFPA, cabendo a esta instituição a realização de inscrições, a elaboração e realização das provas, avaliação e divulgação dos resultados, convocação e realização da habilitação dos candidatos aprovados.

1.2- O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá a realização de provas escritas ou de memorial, bem como provas práticas, ambas em etapas distintas, dependendo exclusivamente do curso escolhido.

1.3- O Processo Seletivo atenderá às preferências dos candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará.

1.4- Podem concorrer a este edital os candidatos que comprovarem idade mínima de 16 anos, comprovarem ter concluído o ensino médio, ou estar cursando o 2º ano do ensino médio.

1.5- A ETDUFPA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

1.6- Os candidatos concorrentes nas demandas das Reservas de Vagas, conforme prevê os subitens 2.2 e 2.3, uma vez convocados para ocupar vaga, deverão comprovar que atendem aos requisitos de comprovação exigidos para ocupar uma vaga de reserva de vagas no momento da matrícula, podendo perder o direito à vaga caso não comprove com a documentação, conforme item 9 (Da Habilitação).

1.7- Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela ETDUFPA para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja concorrer, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

1.8- Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário oficial do Estado do Pará.

2 - CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1- No Processo Seletivo à habilitação na ETDUFPA, ano letivo 2018, a admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme quadro constante no item 2.6.

2.2- Dentre as vagas disponibilizadas pela ETDUFPA para o ano letivo de 2018 dos Cursos Técnico em Dança - Habilitação em Intérprete/Criador, Técnico em Figurino Cênico, Técnico em Cenografia, Técnico em Dança - Habilitação em Dança Clássica e Curso Técnico em Teatro, haverá reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2.1- Não poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela Ampla Concorrência, assinalando, no ato da inscrição, a **Demanda A**.

2.2.2- No preenchimento das vagas de que trata este item, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

2.3- Das vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, 78% (setenta e oito por cento), no mínimo, serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em observância aos índices do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao estado do Pará.

2.3.1- A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

2.4- O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação, que atende aos critérios da demanda escolhida, conforme documentação solicitada no item 9 (Da Habilitação).

2.5- O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6- A distribuição das 150 vagas ofertadas para admissão do ano letivo 2018 está disponível no Quadro 1, com a seguinte legenda:

a) Demanda A: ampla concorrência.

b) Demanda B: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; não declarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

c) Demanda C: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

d) Demanda D: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; não declarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

e) Demanda E: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

Quadro 1- Distribuição de cursos, vagas e horários de funcionamento:

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Demanda A	Demanda B	Demanda C	Demanda D	Demanda E	TOTAL
Técnico em Dança – Intérprete-Criador 8h às 12h50	15	1	6	1	7	30
Técnico em Figurino Cênico 9h10 às 12h40	15	1	6	1	7	30
Técnico em Cenografia 14h30 às 18h	15	1	6	1	7	30
Técnico em Dança - Dança Clássica 14h30 às 18h	15	1	6	1	7	30
Técnico em Teatro 14h30 às 18h	15	1	6	1	7	30

2.7- O preenchimento e remanejamento da Reserva de Vagas/Cotas serão aplicados conforme Art. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições ao processo seletivo serão realizadas no período de 13 de Novembro de 2017 a 13 de Dezembro de 2017, PRESENCIALMENTE na Secretaria da ETDUFPA.

3.2- Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- Brasileiros, estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil;
- Idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos de idade;
- Que já tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando no mínimo o 2º ano do ensino médio. Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o segundo ano, quando de sua habilitação, esse será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo em lista de espera.

3.3- As inscrições são gratuitas, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

3.4- INSCRIÇÃO PRESENCIAL - o candidato deverá comparecer na secretaria acadêmica da Escola de Teatro e Dança da UFPA, situada na situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820-Umarizal- Belém/PA, e **apresentar Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I), bem como original e cópia dos seguintes documentos:**

- Documento oficial de identificação com foto;

- Comprovante de escolaridade, esclarecendo que o candidato precisa estar cursando pelo menos a segunda série do Ensino Médio. Em caso de declaração, deve constar carimbo e assinatura do responsável pela instituição de ensino.

3.5- As informações preenchidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, não cabendo recurso de qualquer natureza quanto à alteração de dados após o encerramento do período de inscrições.

3.6 – O candidato que possuir algum tipo de deficiência e que precisar de atendimento específico durante a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, preenchendo o item 20 do formulário de inscrição.

3.7 – O candidato que não apresentar a documentação obrigatória no ato de sua inscrição, conforme exigido no item 3.4 deste Edital, não será considerado participante deste Processo Seletivo, sendo sua inscrição cancelada.

3.8 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, não sendo aceito a entrega de documentação posterior ao período de inscrição, que se encerra às 21h do dia 13 de dezembro de 2017.

3.9 – O Formulário de Inscrição deverá ser assinado da mesma forma que consta no documento de identificação apresentado.

3.10 – Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade em quaisquer dos itens da documentação exigida.

3.11 – O resultado das homologações das inscrições será publicado até o dia **14 de dezembro de 2017**, no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820- Umarizal- Belém/PA e no site www.ica.ufpa.br.

3.12 – A Secretaria Acadêmica da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará não irá fornecer FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, nem o este Edital impresso, somente os arquivos digitais.

4- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1- Os candidatos com deficiência, necessidades educacionais especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deve assinalar e especificar, no Formulário de Inscrição, que necessita de condição especial para a realização da prova.

4.1.2- Junto aos demais documentos obrigatórios para inscrição, citados no item 3.4, o candidato que necessita de condição especial para a prova necessita apresentar Laudo Médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá apresentar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.

4.2- As condições especiais de que trata o subitem 4.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.3- Aos candidatos com baixa visão será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.1.

4.4- Ao candidato com deficiência, com necessidades educacionais especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.1, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.5- O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos que não possuem deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.1.

4.6- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das(os) provas/testes, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 4.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ETDUFPA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.**

4.6.1- Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.6.2- Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.6.3- O tempo de realização de provas para as candidatas lactantes poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos.

4.7- A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 4.1 e 4.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **14 de Dezembro de 2017** no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA.

4.7.1- O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) em até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação do resultado, mediante entrega de recurso (conforme Requerimento disponível no **ANEXO II**) na Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h.

4.8- O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **15 de dezembro de 2017** no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA.

5- DAS PROVAS

5.1- O Processo Seletivo será realizado em duas etapas: uma prova escrita, memorial ou entrevista, e uma prova prática para todos os cursos.

5.2- Todas as provas previstas neste edital ocorrerão nas dependências da ETDUFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal – Belém/PA.

5.2- A apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** será **OBRIGATÓRIA** para a realização das Provas, independente da etapa.

5.3- Pontuação das provas:

5.4.1- A prova escrita, memorial ou entrevista valerá 10 (dez) pontos.

5.4.2- A prova prática valerá 10 (dez) pontos.

5.4- As provas serão realizadas no período e horários discriminados abaixo:

CURSO TÉCNICO EM DANÇA	
HABILITAÇÃO EM INTÉRPRETE-CRIADOR	
Prova Prática	16.12.17, das 8h às 12h
Prova Entrevista	17.12.17, das 8h às 12h
CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO	
Prova Prática	16.12.17, das 8h às 12h
Prova Entrevista	1h após o início da Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA	
Prova Prática	16.12.17, das 14h às 18h
Prova Entrevista	1h após o início da Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM DANÇA	
HABILITAÇÃO EM DANÇA CLÁSSICA	
Prova Prática	16.12.17, das 14h às 19h
Prova Memorial	Após a conclusão da Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM TEATRO	
Prova Escrita	16.12.17, das 14h às 18h
Prova Prática	17.12.17, das 14h às 18h

5.5- Em caráter excepcional, o candidato poderá realizar a prova em hospitais do município de Belém, caso presente, na véspera ou até três horas antes do início da prova, atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, incluindo expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID), que comprove sua impossibilidade de comparecer na ETDUFPA no dia da prova. O atestado deve ser entregue na Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h.

5.6- O candidato deverá usar caneta esferográfica azul ou preta nas provas escritas.

5.7- A Prova Escrita impressa só será substituída se nela for constatado erro de impressão que prejudique sua realização.

5.8- As provas do **CURSO TÉCNICO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR** seguem a seguinte organização:

5.11.1 A **Prova de Entrevista** do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador terá valor de 10(dez) pontos e consistirá na entrevista com a banca avaliadora, onde o candidato deverá trazer e entregar uma **redação digitada**, mínimo de 1 (uma) lauda e máximo de 2 (duas), seguindo as normas da ABNT (letra Times New Roman ou Arial tamanho 12, cor preta, espaçamento 1,5 entre linhas.) sobre sua trajetória artística e expectativas sobre o curso.

Entrega da redação	2 (dois) pontos
Conteúdo/Experiência	5 (cinco) pontos
Defesa/ Apresentação	3 (cinco) pontos

5.11.1.1- Será considerado classificado na prova de entrevista o aluno que alcançar 3 (três) pontos.

5.11.2- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do candidato. O candidato deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e máximo de 2 (dois) minutos, com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

Desempenho coreográfico	4 (quatro) pontos
Interpretação	3 (três) pontos
Musicalidade	3 (três) pontos

5.11.2.1- O candidato deverá comparecer vestido com roupas adequadas para a prática de dança.

5.11.2.2- O candidato deverá trazer uma mídia (Cd, pen drive...) com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.11.2.3- Será considerado classificado na prova de prática o aluno que alcançar 3 (três) pontos.

5.8.3 – O resultado final consistirá na somatória do resultado final da Prova Entrevista e da Prova Prática dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 3 (três) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.9- As provas do **CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO** seguem a seguinte organização:

5.9.1- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Figurino Cênico, valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá na execução de uma proposta de visualidade para uma personagem, tendo como base um texto fornecido no ato da prova. O candidato deverá desenvolver a apresentação de sua proposta por meio de um protótipo em miniatura utilizando uma garrafa pet de 600ml. Esta proposta deverá ser acompanhada por um desenho e um texto explicativo com no mínimo 10 linhas.

5.9.1.1- Cabe ao candidato trazer todo o material necessário (garrafa pet de 600ml, retalhos de tecidos, linhas, aviamentos, agulha e tesoura) para o desenvolvimento de sua proposta, que deverá ocorrer no período da prova, sendo desclassificado o candidato que trazer pronto ou parcialmente pronto qualquer elemento componente da mesma.

5.9.1.2- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO E A PERSONAGEM	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL	2 (dois) pontos
CRIATIVIDADE	2 (dois) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO	2 (dois) pontos
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA	2 (dois) pontos

5.9.2- A **Entrevista** do Curso Técnico em Figurino Cênico, valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma Entrevista realizada pela banca, composta por três membros, na qual será analisado o nível de conhecimento que sustentam a base de criação de sua proposta e interesse na área do curso pleiteado.

5.9.2.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.9.3- O resultado final consistirá na somatória do resultado final da Prova Prática e da Entrevista dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6 (seis) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Figurino Cênico os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.10 – As provas do **CURSO TÉCNICO DE CENOGRAFIA** seguem a seguinte organização:

5.10.1- A **Prova Prática** do Curso Técnico em Cenografia, valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá na execução de uma proposta de visualidade de um ambiente, tendo como base um texto fornecido no ato da prova. O candidato deverá desenvolver a apresentação de sua proposta confeccionando um objeto que faz parte da ambientação visualizada, utilizando material fornecido pela ETDUFPA. Esta proposta deverá ser acompanhada por um desenho desta visualidade/objeto e um texto explicativo com no mínimo 10 linhas.

5.10.1.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL	3 (dois) pontos
CRIATIVIDADE	3 (dois) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO	2 (dois) pontos

5.10.2- A **Entrevista** do Curso Técnico em Cenografia, valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma Entrevista realizada pela banca, composta por três membros, na qual será analisado o nível de conhecimento que sustentam a base de criação de sua proposta e interesse na área do curso pleiteado.

5.10.2.1- Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.10.3- O resultado final consistirá na somatória do resultado final da Prova Prática e da Entrevista dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Cenografia os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de

habilitação dos candidatos classificados, até preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.11 – As provas do **CURSO TÉCNICO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA** seguem a seguinte organização:

5.11.2 – A **Prova Prática** do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá na participação do candidato de uma aula completa de ballet clássico compreendendo exercícios de barra e centro. Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

Técnica de Dança Clássica	4 (quatro) pontos
Musicalidade	3 (três) pontos
Interpretação	3 (três) pontos

5.11.2.1- Os candidatos devem apresentar-se com roupa apropriada para a Prova Prática do Curso Técnico em Dança - Dança Clássica. Para moças, malha preta, meia calça e sapatilha de meia ponta e ponta salmon, saia de bailarina e coque. Para os rapazes, short ou calça preta, camiseta branca e sapatilha de meia ponta.

5.11.2.2- Será classificado na Prova Prática o candidato que obtiver no mínimo 3,0 (três) pontos.

5.11.3- A **Prova Memorial** do Curso Técnico em Dança – Habilitação em Dança Clássica terá valor de 10(dez) pontos e consistirá na apresentação, pelo candidato, de um memorial descritivo oral e na entrega do memorial digitado e impresso para a banca. Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

Conteúdo/Experiência	5 (cinco) pontos
Defesa/Apresentação	5 (cinco) pontos

5.11.3.1- Será classificado na Prova Memorial o candidato que obtiver no mínimo 3,0 (três) pontos.

5.11.4 – O resultado final consistirá na somatória do resultado final da Prova Prática e da Prova Memorial dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 3,0 (três) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Dança – Dança Clássica os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

5.12- As provas do **CURSO TÉCNICO DE TEATRO** seguem a seguinte organização:

5.12.1 – A **Prova Escrita** do Curso Técnico de Teatro terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá em uma redação sobre tema disponibilizado no dia e local da prova e seguirá o seguinte critério de avaliação:

Domínio de escrita em língua portuguesa	3 (três) pontos
Compreensão do tema	4 (quatro) pontos
Seleção e apresentação das informações	3 (três) pontos

5.12.1.1- Será considerado classificado na prova escrita o candidato que alcançar 5,0 (cinco) pontos.

5.12.2- A **Prova Prática** do Curso Técnico de Teatro terá valor de 10 (dez) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: prontidão, ritmo, potencial quanto à oralidade, potencial quanto à execução de ações dramáticas individuais e contracenadas, habilidade na criação improvisacional, seja temática ou não-temática, competência na realização de movimentos e gestos, senso de trabalho em grupo, atenção às propostas indicadas pelo ministrante da aula, qualidade de participação de jogos propostos, presta disponibilidade quando solicitado a efetuar atividade individual ou coletiva, potencial quanto ao controle psicofísico para a expressão em cena.

5.12.2.1- A Prova Prática do Curso Técnico de Teatro consiste em prova de atuação solo, em cena criada pelo candidato, em monólogo e/ou solilóquio, com duração de até três minutos, frente à banca examinadora, construída a partir da escolha de um dos textos indutores disponíveis no subitem 5.12.2.4.

5.12.2.2- Destaca-se que os seis textos oferecidos no subitem citado, ao serem considerados INDUTORES do processo criativo da cena, estabelecem o ponto de partida para a criação do candidato, não sendo expressamente necessário que o candidato decore o texto. Enquanto INDUTOR de criação, os textos permitem ao candidato estabelecer livres associações com outras obras de referência, tais como: pinturas, fotografias, canções ou mesmo outra obra literária.

5.12.2.3- A cena deve apresentar o mínimo de três elementos cenográficos, à escolha do candidato: iluminação; maquiagem; figurino; bonecos; adereços. Ressalte-se, como fator preponderante na avaliação da cena pela banca examinadora, sua presença cênica e desenvoltura no trato com os elementos escolhidos.

5.12.2.4- Os textos indutores para a cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro são os seguintes:

TEXTO 1:

HAMLET de William Shakespeare
PERSONAGEM: HAMLET. Príncipe da Dinamarca.
TERCEIRO ATO – CENA I

HAMLET.
 Ser ou não ser, essa é que é a questão:
 Será mais nobre suportar na mente
 As flechadas da trágica fortuna,
 Ou tomar armas contra um mar de escolhos
 E, enfrentando-os, vencer? Morrer – dormir,
 Nada mais; e dizer que pelo sono
 Findam-se as dores, como os mil abalos
 Inerentes à carne – é a conclusão
 Que devemos buscar. Morrer – dormir;
 Dormir, talvez sonhar – eis o problema:
 Pois os sonhos que vierem nesse sono
 De morte, uma vez livres deste invólucro
 Mortal, fazem cismar. Esse é o motivo
 Que prolonga a desdita desta vida.
 Quem suportara os golpes do destino,

Os erros do opressor, o escárnio alheio,
 A ingratidão no amor, lei tardia,
 O orgulho dos que mandam, o desprezo
 Que a paciência atura os indignos,
 Quando podia procurar repouso
 Na ponta de um punhal? Que carregara
 Suando o fardo da pesada vida
 Se o medo do que vem depois da morte –
 O país ignorado de onde nunca
 Ninguém voltou – não nos turbasse a mente
 E nos fizesse arcar co' o mal que temos
 Em vez de voar para esse, que ignoramos?
 Assim nossa consciência se acovarda,
 E o instinto que inspira as decisões
 Desmaia no indeciso pensamento,
 E as empresas supremas e oportunas
 Desviam-se do fio da corrente
 E não são mais ação. Silencia agora!
 A bela Ofélia! Ninfa, em tuas preces
 Recorda os meus pecados.

(SHAKESPEARE, William. Hamlet, Rei Lear, Macbeth. Tradução Barbara Heliodora. São Paulo: Abril, 2010, p.118-119).

TEXTO 2:

HEROI DO SERINGAL de Nazareno Tourinho

PERSONAGEM: GUARIBÃO. “criado” do seringal. Negro. Já velho, ostenta na cabeça, em vez de chapéu, alva cabeleira que torna a sua figura de ancião não apenas simpática, mas, sobretudo solene.

SEGUNDO ATO

Barracão do seringal

GUARIBÃO: Pois é, coragem não é piolho, filho, que todo mundo tem... Quando eu, sem mais aquela, pulei no igarapé, todos ficaram abismados, vermelhos que nem pena de arara-piranga, não acreditavam que Guaribão ia fazer mais uma braveza. Todo mundo se apinhou na beira do igarapé, num aperta- cunha medonho. Ninguém se mexia, ninguém dizia uma palavra, o quiriri era completo; e eu entrando cada vez mais no igarapé. Tava já no meio, com água pelo queixo, quando escutei um fragoído; levantei umas canaranas e vi o jacaré de bubuia: um pajureba, comprido que só ele. Fui me chegando devagarinho, devagarinho e tibum! Me atraquei no bruto; o bichão deu uma rebanada, mergulhou, e o Guaribão ali ,firme, escanchado nele. Tu sabe, filho, que jacaré no fundo não abre a boca pra não se afogar. Pois é, quando nós tava debaixo d'água eu enrolei a corda na boca fechada dele, nas patas, e quando nós veio à tona o serviço tava feito.

(TOURINHO, Nazareno. Herói do Seringal. In: Martins, Bene (Org.). Peças Teatrais. 1.ed. Belém: CEJUPE, 2014, p.202).

TEXTO 3:

O REI DA VELA de Oswald de Andrade
PERSONAGEM: ABELARDO I:
TERCEIRO ATO

A cena está atravancada de ferro-velho penhorado a uma casa de saúde. Uma maca no chão. Uma cadeira de rodas. Um rádio sobre uma mesa pequena. Iluminação noturna vem de fora, pela ampla janela.

ABELARDO I: Tão esperto! Olhe menina. Eu fui um porcalhão! Sabe você a quem a burguesia devia erguer estatuas? Aos caixas dos bancos! Esses sim é que são colossais! Firmes como a rocha. Os homens que resistem à tentação da nota. Sabendo para onde ela vai, para que ela serve, donde vem, que infâmias pode tecer.... Os que recusam o chamado da nota! Antigamente, quando a burguesia ainda era inocente... A burguesia já foi inocente, foi até revolucionária... Nos bons tempos do romantismo, antes do cinema devassar o mundo, acreditava-se no chamado do Oriente, esse apelo insondável dos países misteriosos e tardos, onde, no fundo - o cinema depois divulgou -, só havia exploração imperialista e palmeiras, mais nada. Na época moderna, para nós, classe dirigente, minha amiga, só há um chamado – chamado da nota! Eu não soube resistir ao chamado da nota! Sendo Rei da Vela, banquei o Rei do Fósforo. Também me apossei do que pude! Joguei numa terrível aventura, todas as minhas possibilidades! Pus as mãos no que não era meu. Blefei quanto pude! Mas fui vergonhosamente batido por um coringa... Pois bem! O Rei da Vela não será indigno do Rei do Fósforo!... (agita o revolver).

(ANDRADE, Oswald. O Rei da Vela: peça em três atos. In: Obras completas VII. 3ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p.113).

TEXTO 4:

A SERPENTE de Nelson Rodrigues
PERSONAGEM: DÉCIO

DÉCIO: (Vem para o meio do palco e começa a berrar como um possesso.) Até o dia do meu casamento eu não tinha sido homem com mulher nenhuma. Aquele senador disse na tribuna: - “Eu me casei virgem”. Ouçam, ouçam todos. Eu não conhecia nem o prazer solitário. Na véspera do meu casamento. Ouçam! Ouçam! Um psicanalista me disse: - “Se não poder copular por vias normais, use a via anal”. Eu, então expliquei: - “Mas eu vou me casar amanhã”. E lhe disse mais: - “Fui um menino e um adolescente sem o prazer solitário”. E o cara me respondeu: - “Tudo isso para mim é perfumaria”. Pois eu me casei e começou a nossa noite. Os dois, na cama, lado a lado. De repente, digo à minha mulher: - “Vamos dormir...” “O sexo de minha mulher é uma orquídea deitada.” A partir de então, todas as noites, eu esperava. Até que, um dia, vi a nova lavadeira. Os peitos, a barriga, as cadeiras e as ventas triunfais. Pela primeira vez, tive um desejo fulminante. Em dois minutos, resolvi o caso. Falei à crioula: “Toma essa nota, sai daqui, telefona para mim e não precisa mais trabalhar” Nesse mesmo dia, tudo aconteceu como um milagre. Ouçam, ouçam! Eu sou outro. Dei, dei nessa crioula, quatro sem tirar.

(RODRIGUES, Nelson. A Serpente. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980, p.45).

TEXTO 5:

A BUBÔNICA de João Marques de Carvalho
Revista de sucesso paraense de 1904
PERSONAGEM: CARAPANÃ
CENA 3 – CARAPANÃ, SÓ

CARAPANÃ, entrando a correr, com um zumbido. – Escapei de boa! O Dr. Sapiência, para não ficar atrás dos médicos do rio, encetou campanha contra a minha espécie dos carapanãs – e toca a irrigar com querosene os lagos do museu. Fugi a tempo. Mesmo porque lá começam agora a morrer, não sei porque, ratos e cobaias...

CANTA

As pernas velozes, pedi à cotia:
 Deixei meus algozes com toda a porfia.

Agora vou tratar-me
 Qual um senhor paxá.
 Ditoso chafurdar-me
 Eu quero em guaraná!

Desalojado de tão agradável viveiro, vou percorrer a cidade, zumbindo aqui, dando ferradinhas ali... Quem sabe quanta mocinha dengosa não hei de morder? Por que eu, Carapanã taludo, sou dunga na operação... (ouve-se um rumor que se aproxima) Que barulho será este? Tanta gente... Que sucederia? Hei de, com certeza, divertir-me muito. Vamos Carapanã, em tua qualidade de mosquito Cara-dura, taca e meter o nariz em toda parte!

(CARVALHO, Marques de. A Bubônica. In: MARTINS, Bene; MAGALHÃES, Zefa (Org.). Teatro do Norte Brasileiro: Coletânea teatro do Pará. Manaus: Reggo Edições, 2015, p.49-50).

TEXTO 6:

MÃE CORAGEM E SEUS FILHOS de Bertolt Brecht
PERSONAGEM: Mãe Coragem
CENA I

MÃE CORAGEM:

Seu Capitão, faça o tambor calar
 E deixe a soldadesca descansar:
 Mãe Coragem vem trazendo os sapatos
 Com que eles podem melhor caminhar.
 Se com piolhos e com outros bichos,
 Levando cargas e canhões de arrasto,
 Eles têm de marchar para a batalha,
 Pois que marchem calçando bons sapatos!
 É primavera. Acorde, homem de Deus!
 A neve se derrete. Estão dormindo
 Os mortos. Que se aguente nos sapatos
 Aquele que não está morto ainda!
 Seu Capitão, seus homens vão marchando
 Para a morte, sem nem uma salsicha:
 Deixe que Mãe Coragem trate deles
 Com vinho para o corpo e para a alma.
 Um canhão em barriga vazia,
 Seu Capitão, não pode fazer bem:
 De panças cheias, vão para o diabo,
 E até a minha bênção eles têm!

É primavera. Acorde, homem de Deus!
A neve se derrete. Estão dormindo
Os mortos. Que se aguarde nos sapatos
Aquele que não está morto ainda!

(BRECHT, Bertolt. Mãe Coragem e Seus Filhos. In: Teatro Completo em 12 volumes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981, p. 176-177).

5.12.2.5- A ETDUFPA não proverá maquiagem, elementos cenográficos, figurinos ou quaisquer outros materiais a serem utilizados pelo candidato em sua cena. Portanto, caberá exclusivamente ao candidato trazer o material de que necessita;

5.12.2.6- Caso a banca examinadora julgue necessário, fará uso de 2 (dois) minutos adicionais aos 3 (três) minutos destinados ao candidato, na cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro. Tal excepcionalidade dar-se-á a critério dos professores que constituem a banca.

5.12.2.7- Na Prova Prática do Curso Técnico de Teatro serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

DESEMPENHO DE ATUAÇÃO: 1 – Presença Cênica; 2 – Domínio na execução das ações propostas; 3 – Unidade de Tempo da Cena (início, meio e fim determináveis); 4 – Articulação e Dicção.	5 (cinco) pontos
UTILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS: Articulação entre os elementos propostos e o enredo da cena	1 (um) ponto
CONCEPÇÃO DA CENA: Argumento – ideia principal – em sintonia com todos os elementos propostos no Monólogo	3 (três) pontos
UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO: Organização espacial dos elementos propostos e o posicionamento-deslocamento do candidato durante a cena.	1 (um) ponto

5.12.2.8- As provas práticas do Curso Técnico de Teatro poderão ser filmadas, para uso EXCLUSIVO da banca examinadora, com a finalidade de facilitar a avaliação dos candidatos;

5.12.2.9- Será considerado classificado na prova prática o candidato que alcançar 5 (cinco) pontos, somando-se a pontuação das duas etapas e dividindo-se por 2 (dois).

5.12.3 - É expressamente proibida a entrada nas salas de prova e na área interna da ETDUFPA de pessoas que não o candidato, mesmo que sejam acompanhantes (resguardadas as exceções com relação a candidatos com necessidades de atendimento específico, expressamente comprovadas e respaldadas).

5.12.4 – É recomendado o não uso de materiais inflamáveis devido ao ambiente fechado no qual a prova se realiza.

5.12.5 – O resultado final consistirá na somatória do resultado final da Prova Escrita e da Prova Prática dividido por dois. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos. Serão classificados para ingresso ao Curso Técnico em Teatro os 30 (trinta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de

habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis no prazo máximo de uma semana após sua convocação.

6- DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado.
- b) Não comparecer ao local de provas nos dias e horários definidos para cada curso.
- c) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação/avaliação, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.
- f) For surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- g) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, ou, mesmo tendo justificado e/ou recebido autorização, ausentar-se da sala portando o formulário da Prova Escrita.
- h) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.
- i) Obter pontuação inferior à mínima estabelecida em cada curso, para quaisquer das provas.
- j) Não devolver (entregar) a Prova Escrita.
- l) Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.
- m) Quando, mesmo após as(os) provas/testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- n) Descumprir os termos do presente Edital.

Parágrafo Único: Os portões da ETDUFPA abrirão 1 (uma) hora antes do horário das provas, para entrada e identificação dos candidatos e fecharão impreterivelmente no horário marcado para cada prova, conforme tabela do item 5.5.

6.2- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas. Serão considerados aptos para se matricular os primeiros classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando cada uma das demandas. Os demais candidatos comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.

6.3- Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

- I.** Maior pontuação na prova prática;
- II.** Maior pontuação na prova escrita ou de memorial;
- III.** Maior idade

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O resultado preliminar do Processo Seletivo será disponibilizado no quadro de avisos da ETDUFPA e disponibilizado no site: www.ica.ufpa.br, no dia **20 de dezembro de 2017**.

8. DOS RECURSOS

8.1- Os candidatos que não forem aprovados no resultado preliminar do Processo Seltivo, poderão interpor recursos no dia 21 de dezembro de 2017.

8.2- Para cada candidato, admitir-se-á um único processo de recurso.

8.3- O recurso deverá ser dirigido às coordenações de cada curso, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no ANEXO II deste edital, e deverá ser entregue na Secretaria da ETDUFPA, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h.

8.4- Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, correio eletrônico ou por procuração, bem como fora do prazo estabelecido.

8.5- O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

8.6- Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos de qualquer prova ou etapa deste processo seletivo.

8.7- O resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos, será disponibilizado no quadro de avisos da ETDUFPA, no dia 22 de dezembro de 2017.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- A Habilitação deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), na Secretaria da ETDUFPA, durante o período de **8 a 12 de Janeiro de 2018**, conforme horário estabelecido para cada curso no quadro abaixo:

CURSO	DATA	HORÁRIO
CURSO TÉCNICO EM DANÇA HABILITAÇÃO EM INTÉRPRETE/CRIADOR	08 de Janeiro de 2018	9 às 12h e 15h as 18h
CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO	09 de Janeiro de 2018	9 às 12h e 15h as 18h
CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA	10 de Janeiro de 2018	9 às 12h e 15h as 18h
CURSO TÉCNICO EM DANÇA HABILITAÇÃO EM DANÇA CLÁSSICA	11 de Janeiro de 2018	9 às 12h e 15h as 18h
CURSO TÉCNICO EM TEATRO	12 de Janeiro de 2018	9 às 12h e 15h as 18h

9.2- No ato da Habilitação será exigida apresentação de 1 (uma) fotos 3x4 recente de frente, além de 1 (uma) cópia autenticada ou original e cópia dos seguintes documentos, legível e sem rasuras:

- a) Comprovante de matrícula ou Diploma de conclusão do ensino médio, equivalente ou superior;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, para alunos que já concluíram o ensino médio;
- c) Documento oficial de identificação com foto;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor, quando for o caso (obrigatório para maiores de 18 anos).
- f) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- g) Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.

9.3- Os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverão entregar documentação específica, além da descrita no subitem 8.2.

9.3.1- Para comprovar que estudou o ensino fundamental integralmente em escola pública, o candidato deverá entregar no momento da pré-habilitação institucional os seguintes documentos:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino fundamental;

I. Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA ou EJA:

- a) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- b) certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino fundamental pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

Parágrafo Único: Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados no subitem 9.3.1 ou o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino fundamental exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem 2.6.

9.3.2- Para comprovar renda familiar *per capita* menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da pré-habilitação institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

- a) Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em ANEXO IV deste Edital;
- b) 01 (uma) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- c) Cópias dos comprovantes de renda bruta de 03 (três) meses consecutivos, recebida nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da pré-habilitação do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

- Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos 03 (três) meses consecutivos, recebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-habilitação (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;

- Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em ANEXO V;

- Aposentados: extrato do último pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

- Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em ANEXO VI;

- Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores, em caso do candidato ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em ANEXO VII;

- Estudante maior de 18 anos ou desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em ANEXO VIII;

9.4- O candidato às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverá organizar a documentação descrita no subitem 9.3 em sequência, numerada e rubricada, apresentando-a em envelope identificado com etiqueta disponível no **ANEXO III**, preenchendo todas as informações solicitadas. Em seguida, entregar na Secretaria da ETDUFPA no período da pré-habilitação.

9.5- Os documentos originais exigidos nos itens 9.2 e 9.3, conforme o caso, e suas fotocópias deverão ser trazidos pelos candidatos classificados no ato da matrícula e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Estas cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na secretaria da ETDUFPA, por funcionário autorizado, que fará a comparação da cópia com o original autenticando-o com carimbo – “confere com o original” e carimbo Institucional, seguido de assinatura do funcionário responsável pela avaliação.

9.6- Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da pré-habilitação institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

9.8- A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socio-econômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-habilitação institucional.

9.9- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.10- Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela ETDUFPA para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

9.11- A pré-habilitação institucional dos candidatos classificados na Reserva de vagas/cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

9.11.1- Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:

- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.

9.12- Para aferir a renda familiar bruta mensal *per capita* serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de 06 (seis) meses anteriores à pré-habilitação;

- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem 8.12;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem 8.12 pelo número de pessoas da família do estudante.

9.13- No cálculo referido na alínea a do subitem 8.12 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.14- Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 8.12:

a) Os valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.15- A habilitação institucional dos candidatos classificados na Reserva de Vagas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado.

9.16- Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-habilitações deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no dia **16 de Janeiro de 2018** no quadro de avisos da ETDUFPA.

9.17- Os candidatos que tiverem presentes na lista com a situação INDEFERIDO, poderão recorrer do resultado de **16 a 17 Janeiro de 2018**. Para recorrer contra o resultado preliminar da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no ANEXO II, podendo incluir nova documentação para substituir a indeferida inicialmente, e entregar o recurso na Secretaria da ETDUFPA, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

9.18- O resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado final da análise de documentação, será publicado até o dia **19 de Janeiro de 2017**, no quadro de avisos da ETDUFPA.

9.19- Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no subitem 9.18.

9.20- Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar a Pré-Habilitação no prazo fixado e não apresentar, no ato desse Registro, todos os documentos exigidos neste Edital.

9.21- Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos excedentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.22- Os candidatos selecionados, ou os seus representantes legais, serão responsáveis pela atualização dos dados pessoais na secretaria da ETDUFPA.

9.23- A ETDUFPA reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para a habilitação. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.

10.2- Em caso de vagas remanescentes, será publicado novo Edital de seleção dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo voto da maioria absoluta dos membros da Comissão do Concurso.

Belém, 13 de Novembro de 2017.

Prof. Msc. Tarik Coelho
Coordenador Geral dos Cursos Técnicos
ETDUFPA-ICA-UFPA

Prof. Dr. Jaime Amaral
Diretor da Escola de Teatro e Dança
ETDUFPA-ICA-UFPA

Prof.^a Dr.^a Adriana Valente Azulay
Diretor do Instituto de Ciências da Arte
ICA-UFPA

EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREENCHA CORRETAMENTE OS CAMPOS ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

1. Cursos Técnicos	DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR	FIGURINO CÊNICO
	CENOGRAFIA	DANÇA – DANÇA CLÁSSICA

2. Demanda (conforme item 2.6 do Edital)
() A () B () C () D () E

3. Nome:

4. RG	Órgão Emissor	UF	5. CPF

6. Nascimento	7. Sexo	8. Telefone	()	
			()	

9. Endereço (Indicar primeiro a RUA/AV. principal, depois a passagem, vila OU edifício)

10. Número	11. Complemento	12. Bairro ou Distrito
------------	-----------------	------------------------

13. E-mail

14. Escolaridade (Ensino Médio ou Ensino Superior)	15. Completo		16. Série/Ano
	Sim	Não	

17. Nome da Mãe

18. Nome do Pai

19. Candidato possui necessidade de atendimento específico?

AUDITIVA	VISUAL	MOTORA	OUTROS

ESPECIFIQUE O ATENDIMENTO ESPECIAL

Belém, _____ / _____ /2017

Assinatura do Candidato

**EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018
ANEXO III**

**ETIQUETA PARA ENVELOPE COM DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM RESERVA DE
VAGAS**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM
RESERVA DE VAGAS**

**Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA
Edital nº 004/2017**

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME DO CURSO (marque com X):

- Técnico em Teatro
- Técnico em Cenografia
- Técnico em Figurino Cênico
- Técnico em Dança, com Habilitação em Dança Clássica
- Técnico em Dança, com Habilitação em Intérprete/Criador

EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____,
_____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2016 dos Cursos Técnicos de Nível
Médio da ETDUFPA (Edital XXX/2017), residente na(o) _____
_____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade)
recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CPF	NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO/AFINIDADE*	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	RENDA BRUTA
				__/__/__	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				__/__/__	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				__/__/__	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				__/__/__	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				__/__/__	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				__/__/__	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, Primo, Amigo, Sogro, Sogra, Avô, Avó etc.

_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
2) _____/201__ : R\$ _____;
3) _____/201__ : R\$ _____.

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2017, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Escola de Teatro e Dança Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar com “X” caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

**EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU
IMÓVEIS**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos cursos técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO
DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos cursos técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, _____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

EDITAL 004/2017 – ETDUFPA/ICA
INGRESSANTES 2018
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos cursos técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, ano letivo 2018, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante